ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260817PE00020
LICITAÇÃO Nº. 00020/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.
CEP: 58398–000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001–09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **14:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 03/09/2026. Horário: 14:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 03/09/2026. Horário: 14:05 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 451 1004 2057 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo–FEP
02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 530.000 1 destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame. 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
6.9.1.2.O licitante deve apresentar comprovação de Capacidade Técnica tanto para a Prestação de Serviços Mecânicos, quanto para fornecimento de Peças de veículos automotores. 6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante > 1,00 SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante > 1,00 LC = Ativo Circulante Passivo Circulante > 1,00 Onde: LG - Liquidez Geral; SG - Solvência Geral; LC - Liquidez Corrente.
6.9.2.1.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;
6.9.2.2.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;
6.9.2.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.
12.4.3.Apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL (Federal, Estadual ou Municipal) – de acordo com a LEI N.º 4.335 de 16.12.1981, LEI N.º 6.757, de 08 de julho de 1999; Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021; e suas alterações.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de

comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.2.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.3.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 – Centro – Remígio – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.4.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Remígio, Estado da Paraíba.
30.5.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.7.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.8.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.9.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.10.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.11.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

Remígio - PB, 20 de Agosto de 2026.

ADRIANO WELIGNTON DA SILVA
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - 1 – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740–9 \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ARRUELA PRESSÃO	UND.	10	10,00	100,00
2	BATERIA 100 AMPERES	UND.	2	1.250,00	2.500,00
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND.	1	7.433,00	7.433,00
4	BICO INJETOR	UND.	6	5.993,00	35.958,00
5	CORREIA	UND.	4	399,00	1.596,00
6	CRUZETA 4 QUADRADO	UND.	2	551,00	1.102,00
7	DENTE CENTRAL	UND.	12	758,00	9.096,00
8	DENTE LATERAL DIREITO	UND.	6	903,00	5.418,00
9	DENTE LATERAL ESQUERDO	UND.	6	903,00	5.418,00
10	DISCO DE FREIO	UND.	4	523,00	2.092,00
11	DISCO SEPARADOR FREIO	UND.	4	211,00	844,00
12	FILTRO AR PRIMARIO	UND.	4	523,00	2.092,00
13	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND.	4	361,00	1.444,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4	373,00	1.492,00
15	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4	1.139,00	4.556,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	4	266,00	1.064,00

17	FILTRO SEPARADOR COM COPO	UND.	4	316,00	1.264,00
18	GAXETA	UND.	4	48,00	192,00
19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND.	1	1.188,00	1.188,00
20	LAMINA BASE 18 FUROS	UND.	2	5.225,00	10.450,00
21	LAMINA CENTRAL 4 FUROS	UND.	2	3.610,00	7.220,00
22	LAMINA LATERAL 2 FUROS	UND.	4	1.140,00	4.560,00
23	PARAFUSO DENTE	UND.	36	79,00	2.844,00
24	PASTILHA FREIO MAO	UND.	2	523,00	1.046,00
25	PLACA DE FREIO	UND.	2	1.454,00	2.908,00
26	PORCA DENTE	UND.	36	36,00	1.296,00
27	PORCA DE AJUSTE	UND.	6	27,00	162,00
28	PORTA ESCOVA	UND.	2	209,00	418,00
29	RETENTOR DA BALANÇA	UND.	4	247,00	988,00
30	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND.	8	627,00	5.016,00
31	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND.	8	551,00	4.408,00
32	ROLAMENTO CONE E CAPA	UND.	2	941,00	1.882,00
33	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND.	2	808,00	1.616,00
				Total do Lote	129.663,00

2 - 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | ANO: 2013| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UND.	4	1.375,00	5.500,00
2	BICO INJETOR	UND.	6	3.424,00	20.544,00
3	BOMBA HIDRAULICA	UND.	1	6.966,00	6.966,00
4	BUCHA CROMADA DA MANGA DE EIXO	UND.	10	525,00	5.250,00
5	BUCHA DE METAL DESLIZANTE DA LÂMINA	UND.	6	528,00	3.168,00
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND.	1	827,00	827,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	2	352,00	704,00
8	CORREIA DO VENTILADOR	UND.	2	30,00	60,00
9	CRUZETAS DO CUBO	UND.	2	391,00	782,00
10	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	UND.	15	649,00	9.735,00
11	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL	UND.	2	473,00	946,00
12	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÃMINA	UND.	2	451,00	902,00
13	FILTRO AR CONDICIONADO	UND.	4	428,00	1.712,00
14	FILTRO AR	UND.	4	440,00	1.760,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4	369,00	1.476,00
16	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4	770,00	3.080,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	4	418,00	1.672,00
18	FILTRO SEDMENTADOR	UND.	4	424,00	1.696,00
19	GRAXEIROS RETO E CURVADO	UND.	20	55,00	1.100,00
20	JOGO DE LONA DE FREIO	UND.	8	726,00	5.808,00
21	KIT DE ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	737,00	1.474,00
22	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4	578,00	2.312,00
23	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND.	6	561,00	3.366,00
24	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	UND.	4	627,00	2.508,00
25	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	UND.	4	765,00	3.060,00
26	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	UND.	8	3.031,00	24.248,00

27	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	UND.	4	754,00	3.016,00
28	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	UND.	4	660,00	2.640,00
29	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	UND.	4	682,00	2.728,00
30	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND.	4	814,00	3.256,00
31	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO	UND.	4	319,00	1.276,00
32	MANCAIS DO PINO MESTRE	UND.	4	308,00	1.232,00
33	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	UND.	4	583,00	2.332,00
34	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	UND.	4	506,00	2.024,00
35	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	UND.	4	554,00	2.216,00
36	MANGUEIRA DE TUBULAÇÃO DE AR	UND.	2	706,00	1.412,00
37	PARAFUSO DAS LAMINAS	UND.	26	66,00	1.716,00
38	PINO CROMADO DA MANGA DE EIXO	UND.	4	427,00	1.708,00
39	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UND.	2	451,00	902,00
40	PINO CROMADO FIXADOR DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	501,00	1.002,00
41	PINO FIXADOR SUPERIOR DA MESA DE GIRO	UND.	1	979,00	979,00
42	PONTA DE EIXO DA TRANSMISSÃO	UND.	2	1.333,00	2.666,00
43	PORCAS DAS LAMINAS	UND.	26	50,00	1.300,00
44	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	UND.	1	874,00	874,00
45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	2	514,00	1.028,00
46	RETROVISORES LATERAIS	UND.	2	775,00	1.550,00
47	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UND.	2	735,00	1.470,00
48	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	UND.	2	753,00	1.506,00
49	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	UND.	2	655,00	1.310,00
50	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	UND.	2	626,00	1.252,00
51	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	UND.	1	583,00	583,00
52	ROLAMENTO DO VENTILADOR	UND.	1	379,00	379,00
53	SEPARADOR DE FREIO	UND.	2	352,00	704,00
54	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	8	1.056,00	8.448,00
55	SUPORTES DAS UNHAS	UND.	8	1.320,00	10.560,00
56	TRAVA DAS UNHAS	UND.	10	44,00	440,00
57	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND.	4	622,00	2.488,00
58	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND.	4	622,00	2.488,00
			Total do Lote		178.141,00

3 - 3 – RETROESCAVADEIRA XCMG | ANO: 2014| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UND.	2	1.375,00	2.750,00
2	BOMBA DE HIDRAULICA	UND.	1	7.655,00	7.655,00
3	BICO INJETOR	UND.	4	4.567,00	18.268,00
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND.	2	673,00	1.346,00
5	CRUZETAS DO CARDAN	UND.	2	425,00	850,00
6	CRUZETAS DA TRAÇÃO	UND.	2	403,00	806,00
7	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND.	2	3.114,00	6.228,00
8	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND.	2	674,00	1.348,00
9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	UND.	15	517,00	7.755,00
10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	UND.	15	496,00	7.440,00

11	FILTRO AR PRIMARIO	UND.	4	465,00	1.860,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4	412,00	1.648,00
13	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4	562,00	2.248,00
14	FILTRO SEDMENTADOR	UND.	4	369,00	1.476,00
15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND.	4	285,00	1.140,00
16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	UND.	4	808,00	3.232,00
17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	UND.	4	1.442,00	5.768,00
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	UND.	4	641,00	2.564,00
19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO	UND.	4	433,00	1.732,00
20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	UND.	4	588,00	2.352,00
21	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	UND.	4	623,00	2.492,00
22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	UND.	20	66,00	1.320,00
23	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS	UND.	10	91,00	910,00
24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	UND.	10	71,00	710,00
25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	UND.	4	841,00	3.364,00
26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	UND.	4	32,00	128,00
27	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	UND.	2	427,00	854,00
28	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	UND.	2	423,00	846,00
29	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	UND.	2	504,00	1.008,00
30	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND.	2	383,00	766,00
31	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	UND.	2	347,00	694,00
32	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	UND.	2	307,00	614,00
33	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	UND.	2	390,00	780,00
34	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	2	281,00	562,00
35	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	UND.	2	686,00	1.372,00
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	2	325,00	650,00
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND.	2	366,00	732,00
38	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UND.	2	915,00	1.830,00
39	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	UND.	4	1.070,00	4.280,00
40	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	UND.	4	546,00	2.184,00
41	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	UND.	4	423,00	1.692,00
42	SEPARADOR DE FREIO	UND.	4	486,00	1.944,00
43	SUPORTES DAS UNHAS	UND.	10	461,00	4.610,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	UND.	2	937,00	1.874,00
45	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	UND.	2	1.020,00	2.040,00
46	TRAVA DA UNHA	UND.	10	100,00	1.000,00
			Total do Lote		117.722,00

4 - 4 – ESCAVADEIRA DOOSAN | ANO: 2023| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UND.	4	1.250,00	5.000,00

2	CILINDRO FREIO	UND.	1	1.858,00	1.858,00
3	CONDENSADOR	UND.	1	5.500,00	5.500,00
4	COPO FILTRO SEPARADOR	UND.	4	199,00	796,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	4	337,00	1.348,00
6	DENTE CENTRAL	UND.	15	720,00	10.800,00
7	DENTE LATERAL DIREITO	UND.	6	780,00	4.680,00
8	DENTE LATERAL ESQUERDO	UND.	6	780,00	4.680,00
9	FLANGE EIXO	UND.	1	890,00	890,00
10	FILTRO AR	UND.	4	1.526,00	6.104,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4	1.412,00	5.648,00
12	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4	1.169,00	4.676,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	4	876,00	3.504,00
14	FILTRO RESPIRO	UND.	4	402,00	1.608,00
15	FILTRO SEDMENTADOR	UND.	4	1.176,00	4.704,00
16	HELICE	UND.	1	2.900,00	2.900,00
17	INTERRUPTOR PEDAL FREIO	UND.	1	1.043,00	1.043,00
18	KIT REPARO CIL. CAÇAMBA	UND.	4	420,00	1.680,00
19	KIT REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND.	4	446,00	1.784,00
20	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UND.	2	417,00	834,00
21	PINO CILINDRO INCLINACAO	UND.	4	280,00	1.120,00
22	PINO DENTE	UND.	8	83,00	664,00
23	PINO ELO CONCHA	UND.	4	506,00	2.024,00
24	POLIA HELICE	UND.	2	800,00	1.600,00
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND.	12	288,00	3.456,00
26	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND.	12	302,00	3.624,00
27	RETROVISORES LATERAIS	UND.	2	729,00	1.458,00
28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND.	12	755,00	9.060,00
29	ROLAMENTO RODA TRAS	UND.	12	753,00	9.036,00
30	SENSOR NIVELAMENTO CAÇAMBA	UND.	1	780,00	780,00
31	SEPARADOR DE FREIO	UND.	8	390,00	3.120,00
32	TERMINAL DIREÇÃO	UND.	4	580,00	2.320,00
33	TRAVA DAS UNHAS	UND.	8	136,00	1.088,00
34	VALVULA DESCARGA FREIO	UND.	1	4.729,00	4.729,00
				Total do Lote	114.116,00

5 - 5 – TRATOR SOLIS 90 \| ANO: 2021 E SOLIS 90 ANO: 2023\| SEC. AGRICULTURA					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND.	2	392,00	784,00
2	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	UND.	2	262,00	524,00
3	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA	UND.	2	261,00	522,00
4	ADAPTADOR ESTUADO	UND.	2	541,00	1.082,00
5	ADAPTADOR PLANO	UND.	2	1.103,00	2.206,00
6	ALAVANCA DA VÁLVULA DE CONTEÇÃO	UND.	2	183,00	366,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO	UND.	2	59,00	118,00
8	ARRUELA DE PRESSÃO	UND.	2	65,00	130,00
9	BOMBA D`ÁGUA	UND.	1	189,00	189,00
10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND.	1	1.755,00	1.755,00
11	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND.	1	1.170,00	1.170,00
12	BRAÇO DO TUBO	UND.	2	140,00	280,00

13	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	191,00	382,00
14	BUJÃO ROSCADO	UND.	2	110,00	220,00
15	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND.	2	891,00	1.782,00
16	CABEÇOTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND.	2	860,00	1.720,00
17	CALCO	UND.	4	395,00	1.580,00
18	CARTER DO ÓLEO	UND.	1	945,00	945,00
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	2	140,00	280,00
20	CORREIA V RANHURADA	UND.	2	740,00	1.480,00
21	COTOVELO	UND.	2	201,00	402,00
22	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	1	1.350,00	1.350,00
23	ELEMENTO DO RESFRIADOR	UND.	4	765,00	3.060,00
24	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	UND.	4	342,00	1.368,00
25	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO HIDRÁULICO	UND.	4	432,00	1.728,00
26	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND.	4	288,00	1.152,00
27	JOGO DE JUNTA SUPEIOR	UND.	1	1.440,00	1.440,00
28	JOGO DE JUNTA INFERIOR	UND.	1	1.881,00	1.881,00
29	JOGO DE RETENTOR DA ÁRVORE DA MANIVELA	UND.	2	560,00	1.120,00
30	MANCAL DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	UND.	2	379,00	758,00
31	MANGUEIRA COTOVELO	UND.	2	1.201,00	2.402,00
32	MANGEIRA FLEXÍVEL	UND.	2	223,00	446,00
33	MANGUEIRA PLANA	UND.	2	307,00	614,00
34	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	1	387,00	387,00
35	POLIA DO VENTILADOR	UND.	1	963,00	963,00
36	RETENTOR DA POLIA	UND.	2	73,00	146,00
37	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	2	728,00	1.456,00
38	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	UND.	2	356,00	712,00
39	ROLAMENTO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA	UND.	4	297,00	1.188,00
40	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	305,00	610,00
41	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	UND.	2	374,00	748,00
42	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	UND.	2	314,00	628,00
43	TAMPA TRASEIRA	UND.	1	264,00	264,00
44	TENSIONADOR DE CORREIA	UND.	1	1.170,00	1.170,00
45	TERMOSTATO	UND.	1	765,00	765,00
46	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL	UND.	1	308,00	308,00
47	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	UND.	1	441,00	441,00
			Total do Lote		45.022,00

6 - 6 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTIFERRUGEM 300ML	PÇ.	4	60,00	240,00
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PÇ.	4	650,00	2.600,00
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PÇ.	4	550,00	2.200,00
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PÇ.	4	1.400,00	5.600,00
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm	PÇ.	32	800,00	25.600,00
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm	PÇ.	32	900,00	28.800,00

7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PÇ.	4	1.200,00	4.800,00
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PÇ.	4	1.300,00	5.200,00
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PÇ.	4	1.530,00	6.120,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PÇ.	4	80,00	320,00
11	GRAXA GRAFITADA 500G	PÇ.	4	80,00	320,00
12	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PÇ.	4	550,00	2.200,00
13	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	PÇ.	4	1.000,00	4.000,00
14	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	PÇ.	4	1.300,00	5.200,00
15	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PÇ.	4	120,00	480,00
16	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PÇ.	4	80,00	320,00
17	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ.	4	140,00	560,00
18	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	20	60,00	1.200,00
19	PINO DE ENGATE DA GRADE	PÇ.	4	290,00	1.160,00
20	PORCA CASTELO DO CUBO	PÇ.	4	65,00	260,00
21	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PÇ.	4	220,00	880,00
22	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PÇ.	4	130,00	520,00
23	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PÇ.	4	310,00	1.240,00
24	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PÇ.	4	980,00	3.920,00
25	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PÇ.	4	830,00	3.320,00
26	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PÇ.	4	250,00	1.000,00
			Total do Lote		108.060,00

7 - 7 – PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, RETÍFICA, REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Manutenção em sistemas de motor e arrefecimento, Sistema de cambio e embreagem, Sistema Hidráulico e transmissão, Sistema de direção, suspensão e frenagem, Lubrificação e etc)	Hora	500	300,00	150.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (Manutenção do motor de partida, Revisão do alternador, Reparo de chicotes elétricos, Calibração e troca de sensores, Manutenção de painéis e módulos, Diagnóstico computadorizado e etc)	Hora	300	250,00	75.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO (Carga de gás e teste de vazamento, Higienização do sistema de ventilação, Troca de componentes do ar–condicionado e etc)	Hora	50	200,00	10.000,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES (Teste e calibração de	Hora	100	350,00	35.000,00

	bicos injetores, Revisão e bancada de bomba injetora, Diagnóstico do sistema Common Rail, Troca de elementos e válvulas de pressão e etc)				
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR (Retífica e recondicionamento de blocos, virabrequins e cabeçotes)	Hora	100	350,00	35.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM USINAGEM, SOLDA E CALDEIRARIA (Soldagem, Fabricação de peças sob medida, Embuchamento de articulações e caçambas, Recuperação de roscas e prisioneiros)	Hora	100	300,00	30.000,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50	150,00	7.500,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	50	150,00	7.500,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS PESADAS	KM	600	10,00	6.000,00
				Total do Lote	356.000,00
				TOTAL	1.048.724,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ADRIANO WELIGNTON DA SILVA
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - 1 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9 \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ARRUELA PRESSÃO		UND.	10		
2	BATERIA 100 AMPERES		UND.	2		
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND.	1		
4	BICO INJETOR		UND.	6		
5	CORREIA		UND.	4		
6	CRUZETA 4 QUADRADO		UND.	2		
7	DENTE CENTRAL		UND.	12		
8	DENTE LATERAL DIREITO		UND.	6		
9	DENTE LATERAL ESQUERDO		UND.	6		
10	DISCO DE FREIO		UND.	4		
11	DISCO SEPARADOR FREIO		UND.	4		
12	FILTRO AR PRIMARIO		UND.	4		
13	FILTRO AR SECUNDÁRIO		UND.	4		
14	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4		
15	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4		
16	FILTRO LUBRIFICANTE		UND.	4		
17	FILTRO SEPARADOR COM COPO		UND.	4		
18	GAXETA		UND.	4		
19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UND.	1		

20	LAMINA BASE 18 FUROS		UND.	2		
21	LAMINA CENTRAL 4 FUROS		UND.	2		
22	LAMINA LATERAL 2 FUROS		UND.	4		
23	PARAFUSO DENTE		UND.	36		
24	PASTILHA FREIO MAO		UND.	2		
25	PLACA DE FREIO		UND.	2		
26	PORCA DENTE		UND.	36		
27	PORCA DE AJUSTE		UND.	6		
28	PORTA ESCOVA		UND.	2		
29	RETENTOR DA BALANÇA		UND.	4		
30	RETENTOR RODA DIANTEIRO		UND.	8		
31	RETENTOR RODA TRASEIRO		UND.	8		
32	ROLAMENTO CONE E CAPA		UND.	2		
33	ROLAMENTO DIFERENCIAL		UND.	2		
2 - 2 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	BATERIA 100 AMPERES		UND.	4		
2	BICO INJETOR		UND.	6		
3	BOMBA HIDRAULICA		UND.	1		
4	BUCHA CROMADA DA MANGA DE EIXO		UND.	10		
5	BUCHA DE METAL DESLIZANTE DA LÂMINA		UND.	6		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM		UND.	1		
7	CORREIA DO ALTERNADOR		UND.	2		
8	CORREIA DO VENTILADOR		UND.	2		
9	CRUZETAS DO CUBO		UND.	2		
10	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)		UND.	15		
11	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL		UND.	2		
12	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÃMINA		UND.	2		
13	FILTRO AR CONDICIONADO		UND.	4		
14	FILTRO AR		UND.	4		
15	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4		
16	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4		
17	FILTRO LUBRIFICANTE		UND.	4		
18	FILTRO SEDMENTADOR		UND.	4		
19	GRAXEIROS RETO E CURVADO		UND.	20		
20	JOGO DE LONA DE FREIO		UND.	8		
21	KIT DE ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2		
22	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		UND.	4		
23	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UND.	6		
24	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		UND.	4		
25	KIT DE EMBUCHAMENTO DO		UND.	4		

	BURDOSO					
26	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS		UND.	8		
27	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO		UND.	4		
28	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO		UND.	4		
29	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE		UND.	4		
30	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS		UND.	4		
31	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO		UND.	4		
32	MANCAIS DO PINO MESTRE		UND.	4		
33	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		UND.	4		
34	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT		UND.	4		
35	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO		UND.	4		
36	MANGUEIRA DE TUBULAÇÃO DE AR		UND.	2		
37	PARAFUSO DAS LAMINAS		UND.	26		
38	PINO CROMADO DA MANGA DE EIXO		UND.	4		
39	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO		UND.	2		
40	PINO CROMADO FIXADOR DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2		
41	PINO FIXADOR SUPERIOR DA MESA DE GIRO		UND.	1		
42	PONTA DE EIXO DA TRANSMISSÃO		UND.	2		
43	PORCAS DAS LAMINAS		UND.	26		
44	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		UND.	1		
45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		UND.	2		
46	RETROVISORES LATERAIS		UND.	2		
47	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		UND.	2		
48	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		UND.	2		
49	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ		UND.	2		
50	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ		UND.	2		
51	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO		UND.	1		
52	ROLAMENTO DO VENTILADOR		UND.	1		
53	SEPARADOR DE FREIO		UND.	2		
54	SUPORTE DO ESCARIFICADOR		UND.	8		
55	SUPORTES DAS UNHAS		UND.	8		

56	TRAVA DAS UNHAS		UND.	10		
57	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO		UND.	4		
58	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO		UND.	4		
3 - 3 - RETROESCAVADEIRA XCMG \| ANO: 2014\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	BATERIA 100 AMPERES		UND.	2		
2	BOMBA DE HIDRAULICA		UND.	1		
3	BICO INJETOR		UND.	4		
4	CILINDRO DE EMBREAGEM		UND.	2		
5	CRUZETAS DO CARDAN		UND.	2		
6	CRUZETAS DA TRAÇÃO		UND.	2		
7	CUBO DE RODA DIANTEIRO		UND.	2		
8	CUBO DE RODA TRASEIRO		UND.	2		
9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA		UND.	15		
10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA		UND.	15		
11	FILTRO AR PRIMARIO		UND.	4		
12	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4		
13	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4		
14	FILTRO SEDMENTADOR		UND.	4		
15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UND.	4		
16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		UND.	4		
17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA		UND.	4		
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		UND.	4		
19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO		UND.	4		
20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO		UND.	4		
21	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO		UND.	4		
22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		UND.	20		
23	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS		UND.	10		
24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS		UND.	10		
25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN		UND.	4		
26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		UND.	4		
27	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA		UND.	2		
28	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA		UND.	2		
29	REPARO DO CIL. DE ELEV.		UND.	2		

	LANÇA GIRO TRASEIRA					
30	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR		UND.	2		
31	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA		UND.	2		
32	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO		UND.	2		
33	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA		UND.	2		
34	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO		UND.	2		
35	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		UND.	2		
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		UND.	2		
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		UND.	2		
38	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		UND.	2		
39	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		UND.	4		
40	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR		UND.	4		
41	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR		UND.	4		
42	SEPARADOR DE FREIO		UND.	4		
43	SUPORTES DAS UNHAS		UND.	10		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)		UND.	2		
45	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)		UND.	2		
46	TRAVA DA UNHA		UND.	10		
4 - 4 - ESCAVADEIRA DOOSAN \| ANO: 2023\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	BATERIA 100 AMPERES		UND.	4		
2	CILINDRO FREIO		UND.	1		
3	CONDENSADOR		UND.	1		
4	COPO FILTRO SEPARADOR		UND.	4		
5	CORREIA DO ALTERNADOR		UND.	4		
6	DENTE CENTRAL		UND.	15		
7	DENTE LATERAL DIREITO		UND.	6		
8	DENTE LATERAL ESQUERDO		UND.	6		
9	FLANGE EIXO		UND.	1		
10	FILTRO AR		UND.	4		
11	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4		
12	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4		
13	FILTRO LUBRIFICANTE		UND.	4		
14	FILTRO RESPIRO		UND.	4		
15	FILTRO SEDMENTADOR		UND.	4		
16	HELICE		UND.	1		

17	INTERRUPTOR PEDAL FREIO		UND.	1		
18	KIT REPARO CIL. CAÇAMBA		UND.	4		
19	KIT REPARO CIL. ELEVAÇÃO		UND.	4		
20	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR		UND.	2		
21	PINO CILINDRO INCLINACAO		UND.	4		
22	PINO DENTE		UND.	8		
23	PINO ELO CONCHA		UND.	4		
24	POLIA HELICE		UND.	2		
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UND.	12		
26	RETENTOR RODA TRASEIRA		UND.	12		
27	RETROVISORES LATERAIS		UND.	2		
28	ROLAMENTO RODA DIANT		UND.	12		
29	ROLAMENTO RODA TRAS		UND.	12		
30	SENSOR NIVELAMENTO CAÇAMBA		UND.	1		
31	SEPARADOR DE FREIO		UND.	8		
32	TERMINAL DIREÇÃO		UND.	4		
33	TRAVA DAS UNHAS		UND.	8		
34	VALVULA DESCARGA FREIO		UND.	1		
5 - 5 - TRATOR SOLIS 90 \| ANO: 2021 E SOLIS 90 ANO: 2023\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE		UND.	2		
2	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO		UND.	2		
3	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA		UND.	2		
4	ADAPTADOR ESTUADO		UND.	2		
5	ADAPTADOR PLANO		UND.	2		
6	ALAVANCA DA VÁLVULA DE CONTEÇÃO		UND.	2		
7	ANEL DE VEDAÇÃO		UND.	2		
8	ARRUELA DE PRESSÃO		UND.	2		
9	BOMBA D`ÁGUA		UND.	1		
10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		UND.	1		
11	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL		UND.	1		
12	BRAÇO DO TUBO		UND.	2		
13	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2		
14	BUJÃO ROSCADO		UND.	2		
15	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND.	2		
16	CABEÇOTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		UND.	2		
17	CALCO		UND.	4		
18	CARTER DO ÓLEO		UND.	1		
19	CORREIA DO ALTERNADOR		UND.	2		
20	CORREIA V RANHURADA		UND.	2		
21	COTOVELO		UND.	2		
22	DISCO DE EMBREAGEM		UND.	1		

23	ELEMENTO DO RESFRIADOR		UND.	4		
24	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR		UND.	4		
25	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO HIDRÁULICO		UND.	4		
26	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND.	4		
27	JOGO DE JUNTA SUPEIOR		UND.	1		
28	JOGO DE JUNTA INFERIOR		UND.	1		
29	JOGO DE RETENTOR DA ÁRVORE DA MANIVELA		UND.	2		
30	MANCAL DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM		UND.	2		
31	MANGUEIRA COTOVELO		UND.	2		
32	MANGEIRA FLEXÍVEL		UND.	2		
33	MANGUEIRA PLANA		UND.	2		
34	POLIA DO ALTERNADOR		UND.	1		
35	POLIA DO VENTILADOR		UND.	1		
36	RETENTOR DA POLIA		UND.	2		
37	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		UND.	2		
38	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO		UND.	2		
39	ROLAMENTO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA		UND.	4		
40	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2		
41	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO		UND.	2		
42	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO		UND.	2		
43	TAMPA TRASEIRA		UND.	1		
44	TENSIONADOR DE CORREIA		UND.	1		
45	TERMOSTATO		UND.	1		
46	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL		UND.	1		
47	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO		UND.	1		

6 - 6 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTIFERRUGEM 300ML		PÇ.	4		
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA		PÇ.	4		
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA		PÇ.	4		
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA		PÇ.	4		
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm		PÇ.	32		

6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm		PÇ.	32		
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS		PÇ.	4		
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS		PÇ.	4		
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO		PÇ.	4		
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		PÇ.	4		
11	GRAXA GRAFITADA 500G		PÇ.	4		
12	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE		PÇ.	4		
13	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm		PÇ.	4		
14	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm		PÇ.	4		
15	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO		PÇ.	4		
16	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA		PÇ.	4		
17	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA		PÇ.	4		
18	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ.	20		
19	PINO DE ENGATE DA GRADE		PÇ.	4		
20	PORCA CASTELO DO CUBO		PÇ.	4		
21	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE		PÇ.	4		
22	REPARO DO CILINDRO DA GRADE		PÇ.	4		
23	RETENTOR DO CUBO DA GRADE		PÇ.	4		
24	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE		PÇ.	4		
25	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO		PÇ.	4		
26	TRAVA DA PORCA PEQUENA		PÇ.	4		

7 - 7 - PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, RETÍFICA, REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Manutenção em sistemas de motor e arrefecimento, Sistema de cambio e embreagem, Sistema Hidráulico e transmissão, Sistema de direção, suspensão e frenagem, Lubrificação e etc)		Hora	500		

2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (Manutenção do motor de partida, Revisão do alternador, Reparo de chicotes elétricos, Calibração e troca de sensores, Manutenção de painéis e módulos, Diagnóstico computadorizado e etc)		Hora	300		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO (Carga de gás e teste de vazamento, Higienização do sistema de ventilação, Troca de componentes do ar–condicionado e etc)		Hora	50		
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES (Teste e calibração de bicos injetores, Revisão e bancada de bomba injetora, Diagnóstico do sistema Common Rail, Troca de elementos e válvulas de pressão e etc)		Hora	100		
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR (Retífica e recondicionamento de blocos, virabrequins e cabeçotes)		Hora	100		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM USINAGEM, SOLDA E CALDEIRARIA (Soldagem, Fabricação de peças sob medida, Embuchamento de articulações e caçambas, Recuperação de roscas e prisioneiros)		Hora	100		
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA		Hora	50		
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		Hora	50		
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS PESADAS		KM	600		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Remígio, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais - Centro - Remígio - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - CNPJ nº 09.048.976/0001-09.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 1		

2 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 2		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Remígio, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R$
-
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remígio.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260817PE00020

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Luis Cláudio Régis Marinho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, Lote 18, Quadra 1, S/N - Brito Lyra - Remígio - PB, CPF nº 467.339.734-72, Carteira de Identidade nº 1.064.586 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 451 1004 2057 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo–FEP
02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 530.000 1 destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - 1 – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740–9 \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	ARRUELA PRESSÃO	UND.	10
ETP 2	BATERIA 100 AMPERES	UND.	2
ETP 3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND.	1
ETP 4	BICO INJETOR	UND.	6
ETP 5	CORREIA	UND.	4
ETP 6	CRUZETA 4 QUADRADO	UND.	2
ETP 7	DENTE CENTRAL	UND.	12
ETP 8	DENTE LATERAL DIREITO	UND.	6
ETP 9	DENTE LATERAL ESQUERDO	UND.	6
ETP 10	DISCO DE FREIO	UND.	4
ETP 11	DISCO SEPARADOR FREIO	UND.	4
ETP 12	FILTRO AR PRIMARIO	UND.	4
ETP 13	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND.	4
ETP 14	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4
ETP 15	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4
ETP 16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	4
ETP 17	FILTRO SEPARADOR COM COPO	UND.	4
ETP 18	GAXETA	UND.	4
ETP 19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND.	1
ETP 20	LAMINA BASE 18 FUROS	UND.	2
ETP 21	LAMINA CENTRAL 4 FUROS	UND.	2
ETP 22	LAMINA LATERAL 2 FUROS	UND.	4
ETP 23	PARAFUSO DENTE	UND.	36
ETP 24	PASTILHA FREIO MAO	UND.	2
ETP 25	PLACA DE FREIO	UND.	2
ETP 26	PORCA DENTE	UND.	36
ETP 27	PORCA DE AJUSTE	UND.	6
ETP 28	PORTA ESCOVA	UND.	2
ETP 29	RETENTOR DA BALANÇA	UND.	4
ETP 30	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND.	8
ETP 31	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND.	8
ETP 32	ROLAMENTO CONE E CAPA	UND.	2
ETP 33	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND.	2

2 - 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	BATERIA 100 AMPERES	UND.	4
ETP 2	BICO INJETOR	UND.	6
ETP 3	BOMBA HIDRAULICA	UND.	1
ETP 4	BUCHA CROMADA DA MANGA DE EIXO	UND.	10
ETP 5	BUCHA DE METAL DESLIZANTE DA LÂMINA	UND.	6
ETP 6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND.	1
ETP 7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	2
ETP 8	CORREIA DO VENTILADOR	UND.	2
ETP 9	CRUZETAS DO CUBO	UND.	2
ETP 10	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	UND.	15

ETP 11	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL	UND.	2
ETP 12	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÃMINA	UND.	2
ETP 13	FILTRO AR CONDICIONADO	UND.	4
ETP 14	FILTRO AR	UND.	4
ETP 15	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4
ETP 16	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4
ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	4
ETP 18	FILTRO SEDMENTADOR	UND.	4
ETP 19	GRAXEIROS RETO E CURVADO	UND.	20
ETP 20	JOGO DE LONA DE FREIO	UND.	8
ETP 21	KIT DE ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2
ETP 22	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4
ETP 23	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND.	6
ETP 24	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	UND.	4
ETP 25	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	UND.	4
ETP 26	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	UND.	8
ETP 27	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	UND.	4
ETP 28	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	UND.	4
ETP 29	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	UND.	4
ETP 30	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND.	4
ETP 31	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO	UND.	4
ETP 32	MANCAIS DO PINO MESTRE	UND.	4
ETP 33	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	UND.	4
ETP 34	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	UND.	4
ETP 35	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	UND.	4
ETP 36	MANGUEIRA DE TUBULAÇÃO DE AR	UND.	2
ETP 37	PARAFUSO DAS LAMINAS	UND.	26
ETP 38	PINO CROMADO DA MANGA DE EIXO	UND.	4
ETP 39	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UND.	2
ETP 40	PINO CROMADO FIXADOR DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2
ETP 41	PINO FIXADOR SUPERIOR DA MESA DE GIRO	UND.	1
ETP 42	PONTA DE EIXO DA TRANSMISSÃO	UND.	2
ETP 43	PORCAS DAS LAMINAS	UND.	26
ETP 44	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	UND.	1
ETP 45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	2
ETP 46	RETROVISORES LATERAIS	UND.	2
ETP 47	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UND.	2
ETP 48	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	UND.	2
ETP 49	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	UND.	2
ETP 50	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	UND.	2
ETP 51	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	UND.	1
ETP 52	ROLAMENTO DO VENTILADOR	UND.	1
ETP 53	SEPARADOR DE FREIO	UND.	2
ETP 54	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	8
ETP 55	SUPORTES DAS UNHAS	UND.	8
ETP 56	TRAVA DAS UNHAS	UND.	10
ETP 57	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND.	4
ETP 58	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND.	4

3 - 3 – RETROESCAVADEIRA XCMG \| ANO: 2014\| SEC. AGRICULTURA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

ETP 1	BATERIA 100 AMPERES	UND.	2
ETP 2	BOMBA DE HIDRAULICA	UND.	1
ETP 3	BICO INJETOR	UND.	4
ETP 4	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND.	2
ETP 5	CRUZETAS DO CARDAN	UND.	2
ETP 6	CRUZETAS DA TRAÇÃO	UND.	2
ETP 7	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND.	2
ETP 8	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND.	2
ETP 9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	UND.	15
ETP 10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	UND.	15
ETP 11	FILTRO AR PRIMARIO	UND.	4
ETP 12	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4
ETP 13	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4
ETP 14	FILTRO SEDMENTADOR	UND.	4
ETP 15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND.	4
ETP 16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	UND.	4
ETP 17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	UND.	4
ETP 18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	UND.	4
ETP 19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO	UND.	4
ETP 20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	UND.	4
ETP 21	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	UND.	4
ETP 22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	UND.	20
ETP 23	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS	UND.	10
ETP 24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	UND.	10
ETP 25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	UND.	4
ETP 26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	UND.	4
ETP 27	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	UND.	2
ETP 28	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	UND.	2
ETP 29	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	UND.	2
ETP 30	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND.	2
ETP 31	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	UND.	2
ETP 32	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	UND.	2
ETP 33	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	UND.	2
ETP 34	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	2
ETP 35	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	UND.	2
ETP 36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	2
ETP 37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND.	2
ETP 38	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UND.	2
ETP 39	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	UND.	4
ETP 40	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	UND.	4
ETP 41	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	UND.	4
ETP 42	SEPARADOR DE FREIO	UND.	4
ETP 43	SUPORTES DAS UNHAS	UND.	10
ETP 44	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	UND.	2
ETP 45	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	UND.	2
ETP 46	TRAVA DA UNHA	UND.	10

4 - 4 – ESCAVADEIRA DOOSAN | ANO: 2023| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATERIA 100 AMPERES	UND.	4
ETP 2	CILINDRO FREIO	UND.	1

ETP 3	CONDENSADOR	UND.	1
ETP 4	COPO FILTRO SEPARADOR	UND.	4
ETP 5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	4
ETP 6	DENTE CENTRAL	UND.	15
ETP 7	DENTE LATERAL DIREITO	UND.	6
ETP 8	DENTE LATERAL ESQUERDO	UND.	6
ETP 9	FLANGE EIXO	UND.	1
ETP 10	FILTRO AR	UND.	4
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	4
ETP 12	FILTRO HIDRAULICO	UND.	4
ETP 13	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	4
ETP 14	FILTRO RESPIRO	UND.	4
ETP 15	FILTRO SEDMENTADOR	UND.	4
ETP 16	HELICE	UND.	1
ETP 17	INTERRUPTOR PEDAL FREIO	UND.	1
ETP 18	KIT REPARO CIL. CAÇAMBA	UND.	4
ETP 19	KIT REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND.	4
ETP 20	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UND.	2
ETP 21	PINO CILINDRO INCLINACAO	UND.	4
ETP 22	PINO DENTE	UND.	8
ETP 23	PINO ELO CONCHA	UND.	4
ETP 24	POLIA HELICE	UND.	2
ETP 25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND.	12
ETP 26	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND.	12
ETP 27	RETROVISORES LATERAIS	UND.	2
ETP 28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND.	12
ETP 29	ROLAMENTO RODA TRAS	UND.	12
ETP 30	SENSOR NIVELAMENTO CAÇAMBA	UND.	1
ETP 31	SEPARADOR DE FREIO	UND.	8
ETP 32	TERMINAL DIREÇÃO	UND.	4
ETP 33	TRAVA DAS UNHAS	UND.	8
ETP 34	VALVULA DESCARGA FREIO	UND.	1

5 - 5 – TRATOR SOLIS 90 \| ANO: 2021 E SOLIS 90 ANO: 2023\| SEC. AGRICULTURA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND.	2
ETP 2	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	UND.	2
ETP 3	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA	UND.	2
ETP 4	ADAPTADOR ESTUADO	UND.	2
ETP 5	ADAPTADOR PLANO	UND.	2
ETP 6	ALAVANCA DA VÁLVULA DE CONTEÇÃO	UND.	2
ETP 7	ANEL DE VEDAÇÃO	UND.	2
ETP 8	ARRUELA DE PRESSÃO	UND.	2
ETP 9	BOMBA D`ÁGUA	UND.	1
ETP 10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND.	1
ETP 11	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND.	1
ETP 12	BRAÇO DO TUBO	UND.	2
ETP 13	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2
ETP 14	BUJÃO ROSCADO	UND.	2
ETP 15	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND.	2
ETP 16	CABEÇOTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND.	2

ETP 17	CALCO	UND.	4
ETP 18	CARTER DO ÓLEO	UND.	1
ETP 19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	2
ETP 20	CORREIA V RANHURADA	UND.	2
ETP 21	COTOVELO	UND.	2
ETP 22	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	1
ETP 23	ELEMENTO DO RESFRIADOR	UND.	4
ETP 24	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	UND.	4
ETP 25	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO HIDRÁULICO	UND.	4
ETP 26	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND.	4
ETP 27	JOGO DE JUNTA SUPEIOR	UND.	1
ETP 28	JOGO DE JUNTA INFERIOR	UND.	1
ETP 29	JOGO DE RETENTOR DA ÁRVORE DA MANIVELA	UND.	2
ETP 30	MANCAL DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	UND.	2
ETP 31	MANGUEIRA COTOVELO	UND.	2
ETP 32	MANGEIRA FLEXÍVEL	UND.	2
ETP 33	MANGUEIRA PLANA	UND.	2
ETP 34	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	1
ETP 35	POLIA DO VENTILADOR	UND.	1
ETP 36	RETENTOR DA POLIA	UND.	2
ETP 37	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	2
ETP 38	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	UND.	2
ETP 39	ROLAMENTO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA	UND.	4
ETP 40	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2
ETP 41	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	UND.	2
ETP 42	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	UND.	2
ETP 43	TAMPA TRASEIRA	UND.	1
ETP 44	TENSIONADOR DE CORREIA	UND.	1
ETP 45	TERMOSTATO	UND.	1
ETP 46	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL	UND.	1
ETP 47	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	UND.	1

6 - 6 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANTIFERRUGEM 300ML	PÇ.	4
ETP 2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PÇ.	4
ETP 3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PÇ.	4
ETP 4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PÇ.	4
ETP 5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm	PÇ.	32
ETP 6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm	PÇ.	32
ETP 7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PÇ.	4
ETP 8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PÇ.	4
ETP 9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PÇ.	4
ETP 10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PÇ.	4
ETP 11	GRAXA GRAFITADA 500G	PÇ.	4
ETP 12	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PÇ.	4
ETP 13	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	PÇ.	4
ETP 14	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	PÇ.	4
ETP 15	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PÇ.	4
ETP 16	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PÇ.	4

ETP 17	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ.	4
ETP 18	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	20
ETP 19	PINO DE ENGATE DA GRADE	PÇ.	4
ETP 20	PORCA CASTELO DO CUBO	PÇ.	4
ETP 21	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PÇ.	4
ETP 22	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PÇ.	4
ETP 23	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PÇ.	4
ETP 24	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PÇ.	4
ETP 25	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PÇ.	4
ETP 26	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PÇ.	4

7 - 7 – PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, RETÍFICA, REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Manutenção em sistemas de motor e arrefecimento, Sistema de cambio e embreagem, Sistema Hidráulico e transmissão, Sistema de direção, suspensão e frenagem, Lubrificação e etc)	Hora	500
ETP 2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (Manutenção do motor de partida, Revisão do alternador, Reparo de chicotes elétricos, Calibração e troca de sensores, Manutenção de painéis e módulos, Diagnóstico computadorizado e etc)	Hora	300
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO (Carga de gás e teste de vazamento, Higienização do sistema de ventilação, Troca de componentes do ar–condicionado e etc)	Hora	50
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES (Teste e calibração de bicos injetores, Revisão e bancada de bomba injetora, Diagnóstico do sistema Common Rail, Troca de elementos e válvulas de pressão e etc)	Hora	100
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR (Retífica e recondicionamento de blocos, virabrequins e cabeçotes)	Hora	100
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM USINAGEM, SOLDA E CALDEIRARIA (Soldagem, Fabricação de peças sob medida, Embuchamento de articulações e caçambas, Recuperação de roscas e prisioneiros)	Hora	100
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	50
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS PESADAS	KM	600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº

082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.048.724,00:

1 - 1 – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740–9 \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	ARRUELA PRESSÃO		UND.	10	10,00	100,00
ETP 2	BATERIA 100 AMPERES		UND.	2	1.250,00	2.500,00
ETP 3	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND.	1	7.433,00	7.433,00
ETP 4	BICO INJETOR		UND.	6	5.993,00	35.958,00
ETP 5	CORREIA		UND.	4	399,00	1.596,00
ETP 6	CRUZETA 4 QUADRADO		UND.	2	551,00	1.102,00
ETP 7	DENTE CENTRAL		UND.	12	758,00	9.096,00
ETP 8	DENTE LATERAL DIREITO		UND.	6	903,00	5.418,00
ETP 9	DENTE LATERAL ESQUERDO		UND.	6	903,00	5.418,00
ETP 10	DISCO DE FREIO		UND.	4	523,00	2.092,00
ETP 11	DISCO SEPARADOR FREIO		UND.	4	211,00	844,00
ETP 12	FILTRO AR PRIMARIO		UND.	4	523,00	2.092,00
ETP 13	FILTRO AR SECUNDÁRIO		UND.	4	361,00	1.444,00
ETP 14	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4	373,00	1.492,00
ETP 15	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4	1.139,00	4.556,00
ETP 16	FILTRO LUBRIFICANTE		UND.	4	266,00	1.064,00
ETP 17	FILTRO SEPARADOR COM COPO		UND.	4	316,00	1.264,00
ETP 18	GAXETA		UND.	4	48,00	192,00
ETP 19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UND.	1	1.188,00	1.188,00
ETP 20	LAMINA BASE 18 FUROS		UND.	2	5.225,00	10.450,00
ETP 21	LAMINA CENTRAL 4 FUROS		UND.	2	3.610,00	7.220,00
ETP 22	LAMINA LATERAL 2 FUROS		UND.	4	1.140,00	4.560,00
ETP 23	PARAFUSO DENTE		UND.	36	79,00	2.844,00
ETP 24	PASTILHA FREIO MAO		UND.	2	523,00	1.046,00
ETP 25	PLACA DE FREIO		UND.	2	1.454,00	2.908,00
ETP 26	PORCA DENTE		UND.	36	36,00	1.296,00
ETP 27	PORCA DE AJUSTE		UND.	6	27,00	162,00
ETP 28	PORTA ESCOVA		UND.	2	209,00	418,00

ETP 29	RETENTOR DA BALANÇA		UND.	4	247,00	988,00
ETP 30	RETENTOR RODA DIANTEIRO		UND.	8	627,00	5.016,00
ETP 31	RETENTOR RODA TRASEIRO		UND.	8	551,00	4.408,00
ETP 32	ROLAMENTO CONE E CAPA		UND.	2	941,00	1.882,00
ETP 33	ROLAMENTO DIFERENCIAL		UND.	2	808,00	1.616,00
				Total do Lote:		129.663,00

2 - 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K \| ANO: 2013\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	BATERIA 100 AMPERES		UND.	4	1.375,00	5.500,00
ETP 2	BICO INJETOR		UND.	6	3.424,00	20.544,00
ETP 3	BOMBA HIDRAULICA		UND.	1	6.966,00	6.966,00
ETP 4	BUCHA CROMADA DA MANGA DE EIXO		UND.	10	525,00	5.250,00
ETP 5	BUCHA DE METAL DESLIZANTE DA LÂMINA		UND.	6	528,00	3.168,00
ETP 6	CILINDRO DE EMBREAGEM		UND.	1	827,00	827,00
ETP 7	CORREIA DO ALTERNADOR		UND.	2	352,00	704,00
ETP 8	CORREIA DO VENTILADOR		UND.	2	30,00	60,00
ETP 9	CRUZETAS DO CUBO		UND.	2	391,00	782,00
ETP 10	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)		UND.	15	649,00	9.735,00
ETP 11	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL		UND.	2	473,00	946,00
ETP 12	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÃMINA		UND.	2	451,00	902,00
ETP 13	FILTRO AR CONDICIONADO		UND.	4	428,00	1.712,00
ETP 14	FILTRO AR		UND.	4	440,00	1.760,00
ETP 15	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4	369,00	1.476,00
ETP 16	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4	770,00	3.080,00
ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE		UND.	4	418,00	1.672,00
ETP 18	FILTRO SEDMENTADOR		UND.	4	424,00	1.696,00
ETP 19	GRAXEIROS RETO E CURVADO		UND.	20	55,00	1.100,00
ETP 20	JOGO DE LONA DE FREIO		UND.	8	726,00	5.808,00
ETP 21	KIT DE ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2	737,00	1.474,00
ETP 22	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		UND.	4	578,00	2.312,00
ETP 23	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UND.	6	561,00	3.366,00
ETP 24	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		UND.	4	627,00	2.508,00
ETP 25	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO		UND.	4	765,00	3.060,00
ETP 26	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS		UND.	8	3.031,00	24.248,00
ETP 27	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO		UND.	4	754,00	3.016,00
ETP 28	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO		UND.	4	660,00	2.640,00
ETP 29	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE		UND.	4	682,00	2.728,00
ETP 30	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS		UND.	4	814,00	3.256,00
ETP 31	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO		UND.	4	319,00	1.276,00

ETP 32	MANCAIS DO PINO MESTRE		UND.	4	308,00	1.232,00
ETP 33	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		UND.	4	583,00	2.332,00
ETP 34	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT		UND.	4	506,00	2.024,00
ETP 35	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO		UND.	4	554,00	2.216,00
ETP 36	MANGUEIRA DE TUBULAÇÃO DE AR		UND.	2	706,00	1.412,00
ETP 37	PARAFUSO DAS LAMINAS		UND.	26	66,00	1.716,00
ETP 38	PINO CROMADO DA MANGA DE EIXO		UND.	4	427,00	1.708,00
ETP 39	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO		UND.	2	451,00	902,00
ETP 40	PINO CROMADO FIXADOR DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2	501,00	1.002,00
ETP 41	PINO FIXADOR SUPERIOR DA MESA DE GIRO		UND.	1	979,00	979,00
ETP 42	PONTA DE EIXO DA TRANSMISSÃO		UND.	2	1.333,00	2.666,00
ETP 43	PORCAS DAS LAMINAS		UND.	26	50,00	1.300,00
ETP 44	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		UND.	1	874,00	874,00
ETP 45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		UND.	2	514,00	1.028,00
ETP 46	RETROVISORES LATERAIS		UND.	2	775,00	1.550,00
ETP 47	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		UND.	2	735,00	1.470,00
ETP 48	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		UND.	2	753,00	1.506,00
ETP 49	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ		UND.	2	655,00	1.310,00
ETP 50	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ		UND.	2	626,00	1.252,00
ETP 51	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO		UND.	1	583,00	583,00
ETP 52	ROLAMENTO DO VENTILADOR		UND.	1	379,00	379,00
ETP 53	SEPARADOR DE FREIO		UND.	2	352,00	704,00
ETP 54	SUPORTE DO ESCARIFICADOR		UND.	8	1.056,00	8.448,00
ETP 55	SUPORTES DAS UNHAS		UND.	8	1.320,00	10.560,00
ETP 56	TRAVA DAS UNHAS		UND.	10	44,00	440,00
ETP 57	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO		UND.	4	622,00	2.488,00
ETP 58	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO		UND.	4	622,00	2.488,00
				Total do Lote:		178.141,00

3 - 3 – RETROESCAVADEIRA XCMG \| ANO: 2014\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	BATERIA 100 AMPERES		UND.	2	1.375,00	2.750,00
ETP 2	BOMBA DE HIDRAULICA		UND.	1	7.655,00	7.655,00
ETP 3	BICO INJETOR		UND.	4	4.567,00	18.268,00
ETP 4	CILINDRO DE EMBREAGEM		UND.	2	673,00	1.346,00
ETP 5	CRUZETAS DO CARDAN		UND.	2	425,00	850,00
ETP 6	CRUZETAS DA TRAÇÃO		UND.	2	403,00	806,00
ETP 7	CUBO DE RODA DIANTEIRO		UND.	2	3.114,00	6.228,00

ETP 8	CUBO DE RODA TRASEIRO		UND.	2	674,00	1.348,00
ETP 9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA		UND.	15	517,00	7.755,00
ETP 10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA		UND.	15	496,00	7.440,00
ETP 11	FILTRO AR PRIMARIO		UND.	4	465,00	1.860,00
ETP 12	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4	412,00	1.648,00
ETP 13	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4	562,00	2.248,00
ETP 14	FILTRO SEDMENTADOR		UND.	4	369,00	1.476,00
ETP 15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UND.	4	285,00	1.140,00
ETP 16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		UND.	4	808,00	3.232,00
ETP 17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA		UND.	4	1.442,00	5.768,00
ETP 18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		UND.	4	641,00	2.564,00
ETP 19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO		UND.	4	433,00	1.732,00
ETP 20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO		UND.	4	588,00	2.352,00
ETP 21	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO		UND.	4	623,00	2.492,00
ETP 22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		UND.	20	66,00	1.320,00
ETP 23	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS		UND.	10	91,00	910,00
ETP 24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS		UND.	10	71,00	710,00
ETP 25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN		UND.	4	841,00	3.364,00
ETP 26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		UND.	4	32,00	128,00
ETP 27	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA		UND.	2	427,00	854,00
ETP 28	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA		UND.	2	423,00	846,00
ETP 29	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA		UND.	2	504,00	1.008,00
ETP 30	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR		UND.	2	383,00	766,00
ETP 31	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA		UND.	2	347,00	694,00
ETP 32	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO		UND.	2	307,00	614,00
ETP 33	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA		UND.	2	390,00	780,00
ETP 34	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO		UND.	2	281,00	562,00
ETP 35	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		UND.	2	686,00	1.372,00
ETP 36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		UND.	2	325,00	650,00
ETP 37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		UND.	2	366,00	732,00
ETP 38	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		UND.	2	915,00	1.830,00
ETP 39	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		UND.	4	1.070,00	4.280,00
ETP 40	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR		UND.	4	546,00	2.184,00
ETP 41	ROLAMENTO DO CUBO		UND.	4	423,00	1.692,00

	TRASEIRO MENOR					
ETP 42	SEPARADOR DE FREIO		UND.	4	486,00	1.944,00
ETP 43	SUPORTES DAS UNHAS		UND.	10	461,00	4.610,00
ETP 44	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)		UND.	2	937,00	1.874,00
ETP 45	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)		UND.	2	1.020,00	2.040,00
ETP 46	TRAVA DA UNHA		UND.	10	100,00	1.000,00
				Total do Lote:		117.722,00

4 - 4 – ESCAVADEIRA DOOSAN \| ANO: 2023\| SEC. AGRICULTURA						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	BATERIA 100 AMPERES		UND.	4	1.250,00	5.000,00
ETP 2	CILINDRO FREIO		UND.	1	1.858,00	1.858,00
ETP 3	CONDENSADOR		UND.	1	5.500,00	5.500,00
ETP 4	COPO FILTRO SEPARADOR		UND.	4	199,00	796,00
ETP 5	CORREIA DO ALTERNADOR		UND.	4	337,00	1.348,00
ETP 6	DENTE CENTRAL		UND.	15	720,00	10.800,00
ETP 7	DENTE LATERAL DIREITO		UND.	6	780,00	4.680,00
ETP 8	DENTE LATERAL ESQUERDO		UND.	6	780,00	4.680,00
ETP 9	FLANGE EIXO		UND.	1	890,00	890,00
ETP 10	FILTRO AR		UND.	4	1.526,00	6.104,00
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	4	1.412,00	5.648,00
ETP 12	FILTRO HIDRAULICO		UND.	4	1.169,00	4.676,00
ETP 13	FILTRO LUBRIFICANTE		UND.	4	876,00	3.504,00
ETP 14	FILTRO RESPIRO		UND.	4	402,00	1.608,00
ETP 15	FILTRO SEDMENTADOR		UND.	4	1.176,00	4.704,00
ETP 16	HELICE		UND.	1	2.900,00	2.900,00
ETP 17	INTERRUPTOR PEDAL FREIO		UND.	1	1.043,00	1.043,00
ETP 18	KIT REPARO CIL. CAÇAMBA		UND.	4	420,00	1.680,00
ETP 19	KIT REPARO CIL. ELEVAÇÃO		UND.	4	446,00	1.784,00
ETP 20	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR		UND.	2	417,00	834,00
ETP 21	PINO CILINDRO INCLINACAO		UND.	4	280,00	1.120,00
ETP 22	PINO DENTE		UND.	8	83,00	664,00
ETP 23	PINO ELO CONCHA		UND.	4	506,00	2.024,00
ETP 24	POLIA HELICE		UND.	2	800,00	1.600,00
ETP 25	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UND.	12	288,00	3.456,00
ETP 26	RETENTOR RODA TRASEIRA		UND.	12	302,00	3.624,00
ETP 27	RETROVISORES LATERAIS		UND.	2	729,00	1.458,00
ETP 28	ROLAMENTO RODA DIANT		UND.	12	755,00	9.060,00
ETP 29	ROLAMENTO RODA TRAS		UND.	12	753,00	9.036,00
ETP 30	SENSOR NIVELAMENTO CAÇAMBA		UND.	1	780,00	780,00
ETP 31	SEPARADOR DE FREIO		UND.	8	390,00	3.120,00
ETP 32	TERMINAL DIREÇÃO		UND.	4	580,00	2.320,00
ETP 33	TRAVA DAS UNHAS		UND.	8	136,00	1.088,00
ETP 34	VALVULA DESCARGA FREIO		UND.	1	4.729,00	4.729,00
				Total do Lote:		114.116,00

5 - 5 – TRATOR SOLIS 90 \| ANO: 2021 E SOLIS 90 ANO: 2023\| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE		UND.	2	392,00	784,00
ETP 2	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO		UND.	2	262,00	524,00
ETP 3	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA		UND.	2	261,00	522,00
ETP 4	ADAPTADOR ESTUADO		UND.	2	541,00	1.082,00
ETP 5	ADAPTADOR PLANO		UND.	2	1.103,00	2.206,00
ETP 6	ALAVANCA DA VÁLVULA DE CONTEÇÃO		UND.	2	183,00	366,00
ETP 7	ANEL DE VEDAÇÃO		UND.	2	59,00	118,00
ETP 8	ARRUELA DE PRESSÃO		UND.	2	65,00	130,00
ETP 9	BOMBA D`ÁGUA		UND.	1	189,00	189,00
ETP 10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		UND.	1	1.755,00	1.755,00
ETP 11	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL		UND.	1	1.170,00	1.170,00
ETP 12	BRAÇO DO TUBO		UND.	2	140,00	280,00
ETP 13	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2	191,00	382,00
ETP 14	BUJÃO ROSCADO		UND.	2	110,00	220,00
ETP 15	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND.	2	891,00	1.782,00
ETP 16	CABEÇOTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		UND.	2	860,00	1.720,00
ETP 17	CALCO		UND.	4	395,00	1.580,00
ETP 18	CARTER DO ÓLEO		UND.	1	945,00	945,00
ETP 19	CORREIA DO ALTERNADOR		UND.	2	140,00	280,00
ETP 20	CORREIA V RANHURADA		UND.	2	740,00	1.480,00
ETP 21	COTOVELO		UND.	2	201,00	402,00
ETP 22	DISCO DE EMBREAGEM		UND.	1	1.350,00	1.350,00
ETP 23	ELEMENTO DO RESFRIADOR		UND.	4	765,00	3.060,00
ETP 24	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR		UND.	4	342,00	1.368,00
ETP 25	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO HIDRÁULICO		UND.	4	432,00	1.728,00
ETP 26	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND.	4	288,00	1.152,00
ETP 27	JOGO DE JUNTA SUPEIOR		UND.	1	1.440,00	1.440,00
ETP 28	JOGO DE JUNTA INFERIOR		UND.	1	1.881,00	1.881,00
ETP 29	JOGO DE RETENTOR DA ÁRVORE DA MANIVELA		UND.	2	560,00	1.120,00
ETP 30	MANCAL DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM		UND.	2	379,00	758,00
ETP 31	MANGUEIRA COTOVELO		UND.	2	1.201,00	2.402,00
ETP 32	MANGEIRA FLEXÍVEL		UND.	2	223,00	446,00
ETP 33	MANGUEIRA PLANA		UND.	2	307,00	614,00
ETP 34	POLIA DO ALTERNADOR		UND.	1	387,00	387,00
ETP 35	POLIA DO VENTILADOR		UND.	1	963,00	963,00
ETP 36	RETENTOR DA POLIA		UND.	2	73,00	146,00
ETP 37	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		UND.	2	728,00	1.456,00
ETP 38	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO		UND.	2	356,00	712,00
ETP 39	ROLAMENTO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA		UND.	4	297,00	1.188,00
ETP 40	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO		UND.	2	305,00	610,00

ETP 41	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO		UND.	2	374,00	748,00
ETP 42	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO		UND.	2	314,00	628,00
ETP 43	TAMPA TRASEIRA		UND.	1	264,00	264,00
ETP 44	TENSIONADOR DE CORREIA		UND.	1	1.170,00	1.170,00
ETP 45	TERMOSTATO		UND.	1	765,00	765,00
ETP 46	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL		UND.	1	308,00	308,00
ETP 47	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO		UND.	1	441,00	441,00
				Total do Lote:		45.022,00

6 - 6 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANTIFERRUGEM 300ML		PÇ.	4	60,00	240,00
ETP 2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA		PÇ.	4	650,00	2.600,00
ETP 3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA		PÇ.	4	550,00	2.200,00
ETP 4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA		PÇ.	4	1.400,00	5.600,00
ETP 5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm		PÇ.	32	800,00	25.600,00
ETP 6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm		PÇ.	32	900,00	28.800,00
ETP 7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS		PÇ.	4	1.200,00	4.800,00
ETP 8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS		PÇ.	4	1.300,00	5.200,00
ETP 9	ENGATE DA GRADE COMPLETO		PÇ.	4	1.530,00	6.120,00
ETP 10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		PÇ.	4	80,00	320,00
ETP 11	GRAXA GRAFITADA 500G		PÇ.	4	80,00	320,00
ETP 12	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE		PÇ.	4	550,00	2.200,00
ETP 13	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm		PÇ.	4	1.000,00	4.000,00
ETP 14	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm		PÇ.	4	1.300,00	5.200,00
ETP 15	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X	...	PÇ.	4	120,00	480,00
ETP 16	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA		PÇ.	4	80,00	320,00
ETP 17	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA		PÇ.	4	140,00	560,00
ETP 18	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ.	20	60,00	1.200,00
ETP 19	PINO DE ENGATE DA GRADE		PÇ.	4	290,00	1.160,00
ETP 20	PORCA CASTELO DO CUBO		PÇ.	4	65,00	260,00
ETP 21	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE		PÇ.	4	220,00	880,00
ETP 22	REPARO DO CILINDRO DA GRADE		PÇ.	4	130,00	520,00
ETP 23	RETENTOR DO CUBO DA GRADE		PÇ.	4	310,00	1.240,00
ETP 24	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE		PÇ.	4	980,00	3.920,00

ETP 25	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO		PÇ.	4	830,00	3.320,00
ETP 26	TRAVA DA PORCA PEQUENA		PÇ.	4	250,00	1.000,00
				Total do Lote:		108.060,00

7 - 7 – PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, RETÍFICA, REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TRAT	...	Hora	500	300,00	150.000,00
ETP 2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (Manutenção do m	...	Hora	300	250,00	75.000,00
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO E CLIMAT	...	Hora	50	200,00	10.000,00
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES (	...	Hora	100	350,00	35.000,00
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR (Retífi	...	Hora	100	350,00	35.000,00
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM USINAGEM, SOLDA E CALDEIR	...	Hora	100	300,00	30.000,00
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA		Hora	50	150,00	7.500,00
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		Hora	50	150,00	7.500,00
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS PESA	...	KM	600	10,00	6.000,00
				Total do Lote:		356.000,00
				TOTAL:		1.048.724,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações

constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Remígio - PB, 17 de Agosto de 2026.

ADRIANO WELIGNTON DA SILVA
Secretário